



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E QUATRO E VINTE E SETE DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a quadragésima primeira sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Pedro Inácio da Silva e Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, em razão de licença médica, e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.037/2020, do dia 13/08/2020, e publicados no dia 14/08/2020, às fls. 514/524, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir relacionados: **Ordem: 45 Processo Nº AP-0069400-89.2007.5.19.0006 Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Geraldo Sampaio Galvão, OAB/AL 8.149, advogado do agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000516-85.2019.5.19.0006 - Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032, advogado da recorrida/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000626-90.2019.5.19.0004 Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 29. Processo Nº ROT-0000747-06.2019.5.19.0009 Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11.032, advogado da recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000851-13.2019.5.19.0004 - Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Hanna Gabriela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000499-43.2019.5.19.0008 Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial; conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, condenar a recorrida ao pagamento de: a) horas de sobreaviso à razão de 1/3 do salário hora normal, de segunda a sexta-feira, das 21 às 8h, no período de 1.1.2016 a 17.4.2018, e reflexos sobre aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, repouso semanal remunerado, FGTS e multa de 40%, aplicando-se o IPCA-E, limitando-se a liquidação e pagamento pela TR, vale dizer sua eficácia, até decisão final da ADC 58/DF, e se caso o STF mantiver o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCAE; e b) honorários advocatícios sucumbenciais em 10% sobre o valor apurado em liquidação, devidamente atualizado. Custas no valor de R\$2.000,00 calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor atribuído à condenação, exclusivamente para este fim. **Ordem: 42 Processo N° ROT-0001793-41.2016.5.19.0007 - Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Fabíola dos Santos Almeida, OAB/AL 6.207, advogada da recorrida/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 49 Processo N° ROT-0000431-42.2018.5.19.0004 Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Ayla Monteiro de Lima, OAB/PE 48585, advogada da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 36 Processo N° AP-0001129-87.2012.5.19.0059 - Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, advogado do Agravado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 48 Processo N° AP-0145000-39.2009.5.19.0009 - Resultado:** Considerando o requerimento apresentado por Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, advogado do Agravado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000001-13.2020.5.19.0007 - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos patronal e obreiro. **Ordem: 2 Processo N° TutCautAnt-0000066-29.2020.5.19.0000 - Resultado:** por unanimidade, considerando a perda do objeto do presente incidente, extinguir este sem resolução de mérito, com a cassação da liminar anteriormente proferida. **Ordem: 3 Processo N° RORSum-0000114-67.2020.5.19.0006 - Resultado:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para excluir a indenização por dano moral. **Ordem: 4 Processo N° AP-0000126-30.2019.5.19.0002 - Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo N° AIRO-0000149-11.2019.5.19.0055 - Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000162-64.2020.5.19.0058 - Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000180-16.2019.5.19.0060 - Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para considerar válida a dispensa por justa causa, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, mantendo apenas a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor, e excluir a multa por embargos protelatórios imposta ao réu. Custas invertidas, porém dispensadas. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000190-32.2020.5.19.0058 - Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000197-28.2019.5.19.0262 - Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$ 5.645,00. Custas majoradas para R\$ 112,90 em face do novo valor da condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000278-35.2020.5.19.0005. - Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo da reclamada, por deserção, e conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 11 Processo Nº AIRO-0000342-67.2019.5.19.0009. - Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000389-64.2019.5.19.0260 - Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a correção monetária do crédito obreiro pela TR, até final definição do índice aplicável pelo STF, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA. Em sendo definida a correção pela TR, deverá ser considerada quitada a dívida. **Ordem: 13 Processo Nº AIRO-0000399-44.2019.5.19.0055 - Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000439-64.2019.5.19.0010 - Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção, e conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para atribuir à Uncisal responsabilidade subsidiária pelos títulos objeto do condeno. **Ordem: 15 Processo Nº AIRO-0000448-85.2019.5.19.0055 - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000453-83.2019.5.19.0063 - Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar o feito, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000489-31.2019.5.19.0062 - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos empresarial e autoral. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000501-57.2019.5.19.0058 - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000531-42.2019.5.19.0010 - Resultado:** por maioria, conhecer do apelo patronal, dando-lhe provimento parcial para excluir da condenação a indenização por danos morais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que também dava provimento ao recurso para condenar o autor em honorários sucumbenciais. **Ordem: 22 Processo Nº RemNecRO-0000572-29.2019.5.19.0262 - Resultado:** por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por incabível. Conhecer dos recursos, negar provimento ao apelo municipal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar o município ao pagamento de honorários de sucumbência em 5% do valor da condenação. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000604-17.2019.5.19.0009 - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do Município. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000615-34.2012.5.19.0060 - Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

quorumregimental, em face da manifestação de IMPEDIMENTO do Exmº Sr. Juiz Convocado LUIZCARLOS MONTEIRO COUTINHO, ficando desde já designada sessão para prosseguimento nodia 1º/09/2020 às 9:00h **Ordem: 26 Processo Nº AIRO-0000636-78.2019.5.19.0055 - Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000712-32.2017.5.19.0004 Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, mantendo a aplicação do IPCA-E na correção do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCAE. Custas mantidas. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0000720-63.2018.5.19.0007 Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000796-44.2019.5.19.0010 Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos. No mérito, negar provimento ao recurso do Município e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para, reformando a sentença, converter a obrigação de recolher em obrigação de pagar a quantia equivalente ao FGTS não depositado pelo réu na conta vinculada do trabalhador e condenar o Município ao pagamento de honorários sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor resultante da liquidação da sentença. Custas dispensadas. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0000830-40.2019.5.19.0003 Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000846-79.2019.5.19.0007 Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para julgar procedente, em parte, a reclamação, condenando a reclamada ao pagamento da diferença salarial entre o valor efetivamente recebido pelo obreiro e o valor mensal do salário mínimo legal vigente no ano de 2019 e em indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00, bem como para excluir do condeno o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela autora, devendo ficar a cargo da empresa no percentual de 10% do valor da condenação. Custas invertidas no valor de R\$ 107,92, calculadas sobre R\$ 5.396,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia o pagamento de indenização por danos morais e determinava que o pagamento dos honorários sucumbencias no percentual de 10% do valor da condenação ficasse a cargo das partes. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000876-14.2019.5.19.0008 Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000963-76.2019.5.19.0005 Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0001155-18.2019.5.19.0002 Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 38 Processo Nº AIAP-0001166-74.2015.5.19.0006 Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao apelo para destrancar o agravo de petição, considerando que o sócio visa discutir a descon sideração da personalidade jurídica, supostamente realizada após a vigência da Reforma Trabalhista em inobservância aos requisitos legais, o que o isenta da necessidade de garantia do juízo, nos termos do art. 855-A, § 1º, II, da CLT, contra o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Relator que não conhecia do agravo de instrumento, em face da deserção, **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0001169-90.2019.5.19.0005 Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001178-58.2019.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso da segunda reclamada. Por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso adesivo para excluir da condenação o pagamento pelo reclamante de honorários sucumbenciais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 41-Processo Nº ROT-0001499-21.2016.5.19.0061 Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir do condeno o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. Custas reduzidas para R\$ 140,00 calculada sobre o valor da condenação fixado em R\$ 7.000,00. O Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva acompanhou o voto do Relator por fundamento diverso. **Ordem: 43 Processo Nº AP-0010012-39.2013.5.19.0010 Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir a parcela "extra secretaria" da base salarial do autor. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0011299-96.2013.5.19.0055 Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 46 Processo Nº AP-0099100-30.2009.5.19.0010 Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para determinar: a) que seja retificado o cálculo pericial, mediante a exclusão dos valores de horas extras relativos ao intervalo intrajornada e dos reflexos de horas extras sobre aviso prévio; b) que sejam deduzidos do montante da execução os valores já recebidos pelo exequente através de alvará judicial; c) que a liquidação e pagamento dos títulos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e se caso do STF mantiver o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCA-E, a partir de 25/03/2015. **Ordem: 47 Processo Nº AP-0120500-83.2007.5.19.0006 Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0001981-41.2017.5.19.0058 Resultado:** por maioria, deferir o benefício da justiça gratuita ao recorrente, dispensando-o do recolhimento de custas e depósito recursal e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, contra o voto da Exmª Srª Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e treze minutos do dia vinte e oito de agosto de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**